



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 39, DE 18 DE ABRIL DE 2022

“Define ponto facultativo para os Servidores Públicos Municipais.”

O Prefeito Municipal de Mirai, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito Municipal o exercício da direção superior do Poder Executivo, devendo ele dispor sobre a organização e o funcionamento do referido poder;

CONSIDERANDO o Feriado Nacional de Tiradentes, no dia 21 de abril de 2022 (quinta-feira);

CONSIDERANDO que o Poder Judiciário Estadual e a maioria das repartições públicas federais e estaduais do Poder Executivo, não estarão funcionando no dia 22 de abril de 2022 (sexta-feira);

DECRETA

Art. 1º - Fica definido como ponto facultativo para os servidores públicos municipais de Mirai, excepcionalmente neste ano, o dia 22 de abril de 2022 (sexta-feira).

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais não poderão sofrer processo de descontinuidade.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 18 de abril de 2022.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal